



**Termo Aditivo nº 01/2021 firmado entre o município de Capivari e a Santa Casa de Misericórdia de Capivari referente ao Convênio n.º 001/2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Gláucia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho

**SECRETARIA DE SAÚDE**



de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 2.071, de 11 de agosto de 2020 que credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria n.º 3.067, de 11 de novembro de 2020, que estendeu o prazo para credenciamento e repasse do incentivo financeiro de custeio para os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 até a competência de novembro;

Considerando a Portaria nº 3.874/GM/MS, de 30 de dezembro de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que receberam recursos, na competência financeira novembro do ano de 2020, para manutenção dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

Considerando a Portaria nº 361, de 1º de março de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020 possuíam credenciados Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a

---

## SECRETARIA DE SAÚDE





Portaria GM/MS nº 1.445 de 29 de maio de 2020, e;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.010, de 18 de agosto de 2021, que credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, referente as competências de julho, agosto e setembro, em parcela única.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Transferir recursos financeiros de custeio, por meio de parcela única no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para uso exclusivo no Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19, com a apresentação de prestação de contas junto aos órgãos de controladoria e auditoria fiscal.

O valor do repasse será destinado a aquisição de suprimentos, insumos, produtos hospitalares, medicamentos, contratação e pagamento de profissionais de saúde, e demais colaboradores necessários para atender a demanda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são decorrentes da Portaria GM/MS Nº 2.010, de 18 de agosto de 2021, que credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS Nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros.

✓  
AL  
4/8  
Am.  
✓

**SECRETARIA DE SAÚDE**



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas, com a execução deste Termo correrão por conta da seguinte dotação:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1238 - Repasse à Santa Casa - Portaria Nº 2.010/2021

### **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 27 de setembro de 2021 a 15 de março de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA**

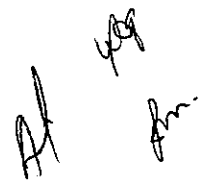
As demais cláusulas do Convênio n.º001/2021 permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari, 27 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR HUGO RICCOMINI**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE  
CAPIVARI**

**VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES**  
Secretaria Municipal de Saúde

**VALTER LUIZ DE ALBUQUERQUE**  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari

**Testemunhas:**

**Antônio Valter Carlos da Rocha**  
Dir. De Gestão Adm. De Saúde

**Ingra de Moraes**  
Assessora

**SECRETARIA DE SAÚDE**

✓